



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: cmesarandi@gmail.com e conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br



PARECER Nº 66/2024 – CMES/PR

INTERESSADO: Escola Municipal Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Rua Castro Alves nº 3225 – Jardim Independência III – Sarandi/Paraná.

ASSUNTO: Aproveitamento de Estudos – Da Classificação da estudante **MIRIÃ VICTORIA MONTEIRO LEAL DA SILVA** com deferimento de regularização de matrícula para o 2º ano do Ensino Fundamental.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008:

Considerando o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, da Seção II Da Classificação [...], Artigos nºs 97, 98 e 99, da Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr.

Considerando a Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 09/05/2023, de acordo com Título I – Classificação na sua íntegra.

Considerando Ata nº 02/2024 – CMES, II Reunião Ordinária realizada com Conselho Pleno, dia 26/04/2024, 8 horas, ficando acordado que as classificações serão informadas em reuniões subsequentes;

Considerando as avaliações realizadas pela estudante **MIRIÃ VICTORIA MONTEIRO LEAL DA SILVA**, sob acompanhamento e orientação do Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental Adriana Cristina de Camargo de Souza, Diretora a Senhora Sandra Regina Beni Kauffman, Secretária Priscila Viviane Catelli, Professora do 2º ano Edilaine Carvalho Cavalcante, Professora Educação Física Elizangela da Silva Pereira, Professora de Arte Silvia Aliete de Oliveira, Professora de História e Geografia Solange Aparecida de Oliveira França e Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Débora Regina Moreli Alcantara da Silva (1º ano) e Fernanda Regina Massarutte (2º ano).

Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Sagrada Família, arquivar na pasta individual da estudante, as avaliações realizadas pela mesma, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, da classificação [





conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Da Classificação [...], Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação e Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, conforme Título I, do Art. 2º , que diz *ao fim do processo, o Secretário Escolar deverá arquivar toda a documentação do estudante na Pasta Individual (Atas, relatório, ofício, avaliações e Parecer do CMES)*.

Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder com a classificação de Conhecimentos da estudante **MIRIÃ VICTORIA MONTEIRO LEAL DA SILVA**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela Diretora do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Marcilene Aparecida da Silva Gregório e Assessora Pedagógica Débora Regina Moreli Alcantara da Silva (1º ano) e Fernanda Regina Massarutte (2º ano), a qual participou durante todo o Processo de classificação de estudos da aluna, relatando que a mesma está apta a frequentar o 2º ano do ensino fundamental.

Após análise do protocolo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho da Parecer Favorável a regularização da matrícula da estudante **MIRIÃ VICTORIA MONTEIRO LEAL DA SILVA** para o 2º ano do Ensino Fundamental.

Este parecer entra em vigor na presenta data.

Sarandi-Pr., 20 de junho de 2024.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Conselho Municipal de Educação

CMES

Lei nº1531/2008

Sarandi-PR